



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N.º 243/05

Laguna Carapã/MS, 02 de Junho de 2.005.

*Publizado
em 03-06-2005
no Jornal Píau - MS*

Cria a Categoria de Escola Indígena, na Educação Básica, no Sistema Municipal de Ensino do Município de Laguna Carapã/MS, e dá outras providências.

OSCAR LUIZ PEREIRA BRANDÃO, Prefeito Municipal de Laguna Carapã /MS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono esta Lei:

Art. 1º - Fica criada a categoria de Escola Indígena, na Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino do Município de Laguna Carapã/MS, em atendimento à reivindicação ou iniciativa da comunidade indígena interessada, com anuência da mesma, respeitadas suas formas de representação, com organização prevista na Lei Federal N.º 9394/96, Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional, o Parecer/CNE 14/99, art. 209 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal N.º 178/01.

Art. 2º - A Escola Indígena terá normas próprias fundamentadas nas Diretrizes Curriculares Nacionais, nos Parâmetros Curriculares Municipais e nas Normas do Conselho Municipal de Educação de Laguna Carapã/MS, proporcionando a educação escolar intercultural e bilíngüe, a valorização plena das culturas dos povos indígenas, assim como a afirmação de sua diversidade étnica.

Parágrafo Único – A atividade docente na Escola Indígena será exercida prioritariamente por professores indígenas, com habilitação específica para a função, oriundos da respectiva etnia.

Art. 3º - Na definição da organização, da estrutura e do funcionamento da escola Indígena será considerada a efetiva participação da comunidade indígena, considerando:

I – organização escolar própria;

II – suas estruturas sociais;

III – exclusividade de atendimento às comunidades indígenas;

IV – suas práticas socioculturais e religiosas;

V- suas formas de produção de conhecimento, processos próprios e método de ensino-aprendizagem;



LAGUNA SEGUE UNIDA E BELA

AV. Erva Mate N.º 650 - Fone/Fax: (0XX67) 438-1149 E 438-1202
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email: nmle@terra.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

Gabinete do Prefeito

VI – suas atividades econômicas;

VII – o uso de material didático-pedagógicos produzidos de acordo com o contexto cultural próprio.

Parágrafo Único – A exclusividade de que trata o inciso III poderá, excepcionalmente, ser ressalvada quando alunos não-índios forem admitidos na escola indígena, ficando estes sujeitos às normas da escola indígena.

Art. 4º - As escolas que oferecem educação escolar aos povos indígenas, ao se constituírem como Escola Indígena, adequar-se-ão as normas desta Lei e as estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laguna Carapã/MS, 02 de junho de 2.005.


OSCAR LUIZ PEREIRA BRANDÃO
Prefeito Municipal



LAGUNA SEGUE UNIDA E BELA

AV. Erva Mate N.º 650 - Fone/Fax: (0XX67) 438-1149 E 438-1202
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email: nmlc@terra.com.br



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ
Secretaria de Educação e Cultura

Ofício 026/05

Laguna Carapã, 16 de Maio de 2005.

PREZADO (a) SENHOR (a)

Venho através do presente, encaminhar a vossa senhoria as cópias devidamente autenticadas das atas de reunião com a comunidade das Aldeias Rancho Jacaré e Aldeia Guaimbé Peri, sobre a criação da categoria escolar indígena.

Sem mais, aproveito a oportunidade para elevar protestos de estima e admiração.

Atenciosamente,

ALESSANDRA RIBAS DE ARAUJO

Alessandra Ribas de Araujo

Diretora da Escola Municipal
Pólo Campanário e Extensões
Portaria nº 014/05

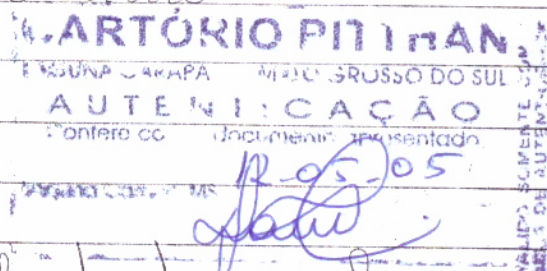
Ilvo Dalbosco
Secretário de Planejamento,
Administração e Finanças.
Laguna Carapã-MS



Tarciso Ferreira dos Santos
Chefe de Gabinete
16/05/05

LAGUNA SEQUE UNIDADE E BELA
AVENIDA ERVA MATE N.º 650 - FONE/FAX: (067) 438-1149 E 438-1202 -
CEP 79920-000 - LAGUNA CARAPÃ MS.
E-mail: pmlc@zaz.com.br e pretlagunacarapa@zaz.com.br

de farinha de trigo, uma dúzia de ovo, cinco quilos de bala nove medalhas, dois troféus, uma vaca para a festa do dia do índio. Estando presente no local o Secretário Municipal de Educação Vilmar Basile e a diretora Alessandra Ribas de Araújo e a Coordenadora Ballina Cipareide Antunes Martins e os demais presentes pais, alunos e professores sendo assim lavrada a ^{segunda} ata. D. (Assinatura) / VTO
 COOM Vando Laurence Geroncio
 erro de ortografia



Ata nº 007/05

Com dezesseis dias do mês de Abril de dois mil e cinco foram entregues pela Secretaria de Educação e Prefeitura Municipal de Laguna Carapá na aldeia Jacaré dez quilos de açúcar, dezesseis pacotes de refrigerante e duas dúzias de café descartável, quinze quilos de feijão e cinco litros de óleo, dez quilos de arroz, um saco de bala e quinze bolas para prendas e nove medalhas e dois troféus e uma vaca para o dia do índio. Estando presente o Secretário Municipal de Educação Vilmar Basile a diretora Alessandra e Coordenadora Ballina e os demais presentes. Sendo assim lavrada a presente ata. D. Santo Martins

Geroldina Fernandes - Leão de Ferecacho
 Leonides Oliveira A.B.S. - Virgílio B. de Vasconcelos

Ata nº 008/05

Com três dias do mês de Maio de dois mil e cinco reuniram-se nas dependências da Escola Rancho Jacaré, Comunidade indígena, direção e coordenação, Secretário de Educação, Representante da Consultoria, para escolha da representatividade da categoria escolar indígena e escolha do nome da escola, sendo que foi decidido: por unanimidade foram decididas pelo município e o nome ficou M. B. Braga OKARA - POTY (Escola Terreiro de Flores). Sendo assim não havendo

2005-05

nos seis dias do mês de maio de dois mil e cinco reuniram-se as dependências da Escola Guambi Piry, Comunidade indígena, direção e coordenação, secretário de educação, para escolha da representatividade da categoria escolas indígenas e escolha do nome da escola, sendo que foi decidido por unanimidade consideram pelo município e o nome ficou MBO'EROY JEGUAKA TY (Escola Cocar de Flores). Sendo não havendo mais nada a tratar lavra-se a ata. (P) (Revis) 4/5/05 Marcelina Duarte

Assunção Freitas
JOSÉ Vieira
Avelina

Romana Mendes

Eliza Amorim

Aurilia Souza

Marizele

Fernando Souza

Maria

OSVALDO

araalato ropes

marlene Souza

Ura

Henriqueta

richa

felipe Amaral

Adão Torres Almeida

André Augusto

Amâncio Bonito

Urbano Bonito

Pamela

abellin

Vilma Gomes

Yzidara e Silva

Justina

rosi silveira

Wilson Vasques

Rafaela Bonarri

CARTÓRIO PITTHAN
TITULAR
Izani Pitthan dos Santos
SUBSTITUTAS
Ana Carla Pitthan dos Santos
Lucy Pathy Pitthan dos Santos
Danieli Dayan Pitthan dos Santos
CNPJ: 01.246.587/0001-88
LAGUNA CARAPÁ - MS

CARTÓRIO PITTHAN
LAGUNA CARAPÁ - MS
AUTENTICAÇÃO
Pitthan CO

2005-05